



# Câmara Municipal de Pompeia

R. João da Costa Vieira, 584 - Cx. Postal 46 - CEP 17580-970 - Tel.: (14) 3452-1405  
www.pompeia.sp.leg.br | e-mail: camara@pompeia.sp.leg.br

INDICAÇÃO N.º <u>104</u> /2022	Proc. <u>47995</u>	Of. <u>130/2022</u>
AUTOR: <u>PLÍNIO JOSÉ ARF LEAL</u>	Oficie-se. Pompeia, <u>14</u> /03/2022.	
ASSUNTO: <u>Sugere instalação de brinquedos adaptados.</u>	 Presidente	

**Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Pompeia**

**Considerando** a Lei Municipal nº 2.288, de 28 de julho de 2009, que dispõe sobre a obrigatoriedade da adaptação de brinquedos para crianças com deficiência física nos parques públicos do Município, cópia anexa;

**Considerando** que a administração municipal está realizando uma reforma completa na Praça José Moysés, inclusive com a instalação de um playground;

**INDICO** à Senhora Prefeita Municipal a realização de estudos juntamente com os setores responsáveis visando instalar pelo menos dois brinquedos adaptados para crianças com deficiência física na Praça José Moysés, atendendo assim diversas reivindicações de moradores de nossa cidade.

Sala das Sessões, 14 de março de 2022.



**PLÍNIO JOSÉ ARF LEAL**

Vereador – PL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA

www.pompeia.sp.gov.br - pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José Maura Resende, 572 - Caixa Postal nº 1 - CEP 17580-000 - Fone/Fax: (14) 3405-1500

## LEI Nº 2.288, DE 28 DE JULHO DE 2009

(Projeto de Lei nº 35/2009, da Vereadora Adriana Dias Ferreira Borrasca)

**"DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA ADAPTAÇÃO DE BRINQUEDOS PARA CRIANÇAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA FÍSICA NOS PARQUES PÚBLICOS"**

OSCAR NORIO YASUDA, Prefeito Municipal de Pompéia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Os parques infantis a serem instalados em jardins, parques, áreas de lazer, escolas e áreas abertas ao público em geral, deverão conter, obrigatoriamente, brinquedos adaptados para crianças portadoras de deficiência física.

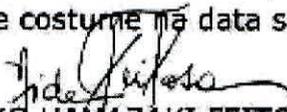
Parágrafo Único - Os brinquedos deverão ser adaptados para oferecer maior segurança às crianças com deficiência física dentro dos parques, visando a integração entre todas as crianças.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, EM 28 DE JULHO DE 2009.

  
OSCAR NORIO YASUDA  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pompéia, afixada e publicada no lugar público de costume na data supra.

  
HIDEKO HAMAZAKI FEITOSA  
DIRETORA DE DOCUMENTAÇÃO E ATOS OFICIAIS